

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA Nº. 025/2022 - CMP/GP, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao beneficiário que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Resolução 001/2017 de 20 de Julho/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de diárias a vereadores e servidores, para o custeio de despesas de alimentação e estadia fora do Município de Parelhas/RN, na forma prevista na supracitada Resolução e nos valores fixados no seu Anexo I;

CONSIDERANDO que o referido beneficiário se deslocará para a cidade de Brasília/DF;

CONSIDERANDO a tabela das diárias (Anexo I) que preceitua o valor da diária para o Vereador quando se desloca a outras regiões do país no importe de R\$ 900,00 (novecentos reais) COM PERNOITE e R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) SEM PERNOITE;

RESOLVE: Art. 1º. - Conceder 01 diária SEM PERNOITE, e 04 diárias COM PERNOITE ao Vereador MESSIAS MEDEIROS para custear despesas de viagem.

§1º O objetivo desta viagem é a ida do beneficiário à Capital Federal, com vistas a participar do evento denominado "Uma Nova Forma de Verear": Construindo mandatos de Destaque, que se realizará entre os dias 05 e 08 de abril do corrente ano, exigindo assim que o início do afastamento se dê a partir do dia 04 de abril, em virtude da logística do deslocamento até o referido destino.

§2º Eventual alteração da finalidade da viagem ou do destino referido no parágrafo anterior não ensejarão a invalidade da concessão da diária concedida nesta data, mas obrigarão a beneficiária a provar o interesse público que motivou o deslocamento, tudo mediante declaração comprobatória a ser juntada ao relatório de viagem.

Art. 2º. - Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), para atender as despesas mencionadas nesta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Parelhas/RN, 04 de abril de 2022.

ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por: FRANCIMARA ALVES DOS SANTOS MOLINA

Código Identificador: 56214188

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 06/04/2022.

EDIÇÃO 1375. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://diariooficial.fecamrn.com.br>